



Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público, Empresas Públicas e de direito privado para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com o Poder Público, Empresas Públicas e de direito privado e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuição dos associados;
- VI - Recebimento de direitos autorais;
- VII - Verbas provenientes de promoções e eventos organizados pelos associados;
- VIII - Recursos provenientes de projetos culturais enquadrados nas Leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura, etc.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 33º - O patrimônio da "ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI", será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 34º - Em caso de dissolução ou extinção, destinar-se-á o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, ou entidade pública, a critério e homologação da Assembleia Geral.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em lei;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Hatfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Lucy Figueiredo Hargreaves
01/01/16-91924

Art. 23º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 24º - Compete ao Diretor Presidente:

- I - representar a Instituição judicialmente e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral, salvo quanto estiver em julgamento ato de sua responsabilidade ou da Diretoria, caso em que a Direção será entregue a um Sócio Fundador.
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Nomear e/ou contratar, de sua livre escolha e iniciativa, o superintendente, coordenadores departamentais e demais funcionários necessários ao perfeito funcionamento da Instituição.

§ 1º - O Diretor presidente no exercício do seu cargo, poderá fazer-se representar por procuradores, onde quer que se faça necessário.

§ 2º - Somente o Diretor Presidente pode contrair empréstimos em nome da Instituição.

Art. 25º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 26º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 27º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 28º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 29º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 30º - O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Barry
088/HG-91 924

203
18

Art. 15º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios Fundadores, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição e destinação do patrimônio;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

Art. 17º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 18º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 20% (vinte por cento) dos associados fundadores quites com as obrigações sociais.

Art. 19º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 3(três) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 21º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 06(seis) anos, podendo ser reeleita.

Art. 22º - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VII - fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembleia geral ordinária ou extraordinária;
- VIII - convocar a assembleia geral;
- IX - cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Ot. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

91/924

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A "ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI" manterá um quadro ilimitado de ASSOCIADOS para ajudar a parte financeira da Associação, constituído de pessoas ou entidades, as quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Instituição, sem distinção de nacionalidade, sexo, religião ou idade.

Art. 7º - Os associados poderão ser das seguintes categorias: contribuintes, beneméritos e fundadores.

a) são Associados Contribuintes, os que contribuem mensalmente para a manutenção da Associação;

b) são Associados Beneméritos, os que tenham prestado relevantes serviços à Associação, cujos os títulos de Associados Beneméritos serão concedidos pela Diretoria, após aprovação do Conselho Deliberativo, em Assembleia Geral.

c) são Associados Fundadores as pessoas presentes no ato da Fundação, constantes da Ata.

Parágrafo único: somente os Associados fundadores terão direito a voto.

Art. 8º - São direitos de todos os associados:

- I - participar com direito a voz da assembleia geral;
- II - aos associados fundadores e efetivos de se candidatar;
- III - participar com apresentação de projetos e programas;
- IV - frequentar a sede da instituição.

Art. 9º - São deveres de todos os associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III - zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da Associação;
- IV - satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades.

Art. 10º - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da diretoria.

Parágrafo Segundo - Da decisão da diretoria de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A "ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI", será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12º - Todos os componentes desses poderes exercerão gratuitamente as suas funções, sendo que a Associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 13º - A Entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 14º - A Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Ot. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Harfield, 651/1505 e 1506 - Centro

Arquivo
CAB/ME 91 924

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS – AACI



201
8

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - A “ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS – AACI”, doravante denominada Associação, constituída em 01 de fevereiro de 2010, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de âmbito Nacional, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 11.550.709/0001-87.

§ 1º: Por decisão da Assembleia Geral a sede poderá ser transferida para outro local.

§ 2º: Para sua identificação a AACI poderá usar logomarca.

Art. 2º - A “ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI”, tem por objetivo a proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade à crianças, idosos e suas famílias, através do oferecimento de serviços que visem o enfrentamento da vulnerabilidade social e fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, através das seguintes ações:

I - Promoção da assistência social; (o que inclui, de acordo com o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à velhice, e a promoção gratuita de assistência à saúde;

II - promoção do desenvolvimento econômico social e combate à pobreza;

III - defesa dos direitos da criança, do adolescente, da mulher, do idoso e quaisquer outros indivíduos em situação de vulnerabilidade;

IV - promoção do voluntariado;

VI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VII - promoção de atividades lúdicas, culturais e esportivas;

VIII - promoção de ações com foco na convivência social por meio da arte, esporte e lazer, estimulando o desenvolvimento de potencialidade, habilidades, talentos, propiciando a formação cidadã do indivíduo;

IX - promoção gratuita da educação;

X- promoção gratuita da saúde;

XI - promoção da segurança alimentar e nutricional;

XII - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XIII- estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

XIV - promoção de atividades de prevenção ao uso de drogas lícitas ou ilícitas, prioritariamente por crianças, adolescentes e jovens;

XV- oferta de serviço de acolhimento institucional;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a “ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI”, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, prestando seus serviços, projetos e programas de assistência social de forma totalmente gratuita e permanente.

Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em quantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias, em todo território nacional, regendo-se as mesmas pelas disposições deste estatuto.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Assinado
CARBING 9/1/2014

8



Livro de Notas nº **667 P**

Folhas nº **031**

**ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO QUE
FAZ ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E
IDOSOS - AACI NA FORMA ABAIXO:**

AOS 01 (um) dia do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste 1º(Primeiro) Ofício de Notas situado na Galeria Pio X, nº 62 - Centro, telefone: (032) 3215-7604, email: tmf1ofno@terra.com.br, comparece como outorgante: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E**

IDOSOS - AACI, com sede na Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 133, Bairro Nova Era, nesta cidade, CNPJ nº 11.550.709/0001-87; neste ato representada por sua Presidente **HELOISA GALONE DA ROSA**, brasileira, autônoma, Carteira de Identidade nº MG-13.711.438 PC/MG, CPF nº 844.759.517-04, solteira, maior, nascida aos 12/09/1965, natural de Nova Iguaçu/RJ, filha de Luiz Galone da Rosa e de Maria Auxiliadora da Rosa, conforme certidão de nascimento matrícula nº 0932600155 1965 1 00079 128 0056362 80, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição do 1º Distrito de Nova Iguaçu/RJ, residente e domiciliada Rua Fanny Fortini Sampaio, nº 110, Bairro Fontesville 2, nesta cidade, endereço eletrônico aaci-@hotmail.com; - em conformidade com o Estatuto e Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Inclusão de Cláusula no Estatuto, devidamente registrados sob nº 6375, Av 16, livro A333, folha 69/76, data 30/09/2021, protocolo nº 244505, e, Ata de Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, devidamente registrada sob o nº 6375, Av 16, livro A333, folhas 69/76, data 30/09/2021, protocolo nº 244505, todos no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Comarca, que a representante legal da outorgante declara ser o último registro até a presente data; a presente reconhecida como a própria através dos documentos de identificação que ora exhibe, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito, em seu pleno discernimento, que por este instrumento nomeia e constitui seu procuradora: **NIZIA AMARAL DOS SANTOS**, brasileira, assistente social, Carteira de Identidade nº MG-14.585.261 SSP/MG, CPF nº 088.628.606-92, nascida em 13/06/1988, natural de Juiz de Fora/MG, filha de José Manoel dos Santos e de Marcia de Fatima Amaral Santos, maior, solteira conforme certidão de nascimento livro 112A, folhas 63, termo 73492 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito desta Comarca, residente e domiciliada na Av. Presidente Itamar Franco, 2380/402, Bairro São Mateus, nesta cidade, endereço eletrônico nizia.amaral@gmail.com; a quem confere poderes para representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, notamente poderes para representa-la em Chamamento Público, junto à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora/MG e tudo mais praticar para o fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. (-SOB MINUTA-) Os dados da procuradora e da outorgante, bem como todos os elementos relativos a este instrumento, foram

fornecidos pelas mesmas, que por eles se responsabiliza. Sendo lida a escritura de procuração à pessoa comparecente, que verificando sua conformidade, a outorga, aceita e assina. Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 144,57; -; Fundo Jud.: R\$ 45,44; ISS: R\$ 7,23 - R\$ 197,24. Quantidade: 4 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 35,56; -; Fundo Jud.: R\$ 11,16; ISS: R\$ 1,76 - R\$ 48,48. Eu, Vanessa Vilella Bastos, Escrevente Autorizada, a fiz digitar. Eu, Eny Mauro de Faria, Tabelião, a subscrevo e assino, encerrando este ato. (aa)HELOISA GALONE DA ROSA; Eny Mauro de Faria. Traslada em seguida. Confere com o seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Vanessa Vilella Bastos, Escrevente Autorizada, a trasladei, conferi, assino em público e raso.

Escrevente Autorizada,

Vanessa Vilella Bastos
Escrevente Autorizada 1º Of. Notas
Juiz de Fora (32) 3215-7604

[Assinatura]

Livro de Notas nº _____

Folhas nº _____

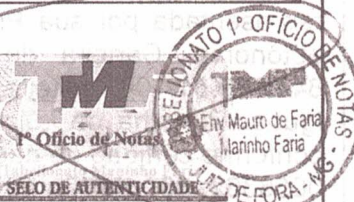
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Tabelionato do 1º Ofício de Notas de Juiz de Fora - MG de Juiz de Fora - MG

Selo de Fiscalização: **GJU36809**Código de Segurança: **6249.4920.6880.4073**Quantidade de Atos: **5**Ato(s) praticado(s) por: **Vanessa Vilella Bastos - Escrevente Autorizada**

Emol.: R\$ 180,13; Taxa de Fiscalização: R\$ 56,60; Total: R\$ 236,73; ISS: R\$ 8,99

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Vanessa Vilella Bastos
Escrevente Autorizada
1º Of. de Notas
TJMG - Juiz de Fora



SELO DE AUTENTICIDADE



AACI

**Associação de Apoio
a Crianças e Idosos**

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOCUMENTO: PROPOSTA DE
EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA
MODALIDADE COZINHA COMUNITÁRIA

Denominação da OSC: Associação de Apoio a Crianças e Idosos – AACI
CNPJ: 11.550.709/0001-87

Telefone: (32)3226-4832 / (32)3223-1703

Endereço da OSC: Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº133 – Nova
Era – Juiz de Fora /MG

ENVELOPE 2 – “Documentos de habilitação - Edital de Chamamento Público n.º
001/2023 – GESTÃO COZINHA COMUNITÁRIA - BENFICA”.

documentação exigida para fase de habilitação. Na mesma sessão será divulgado o resultado da habilitação e será aberto prazo para interposição de recurso administrativo.

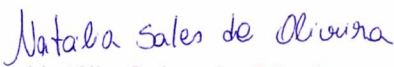
Diante do exposto, decide-se pela **CLASSIFICAÇÃO** da proponente por cumprir os requisitos legais e editalícios.

Juiz de Fora, 31 de março de 2023

Comissão de Seleção


Natascha Rodenbusch Valente
(SEAPA/DSANS) – Titular/Presidente


David Mendes
(SEAPA/UNEI) – Titular


Natália Sales de Oliveira
(SEAPA/GAB) – Titular


Ludmila Bandeira Pedro de Farias
(SEAPA/DAPS) – Suplente


Henrique Coutinho Corrêa
(SEAPA/DSANS/SEAPO) – Titular

Observação: as OSCs, através de avaliação técnica, terão seus apontamentos comprovados ou não, podendo ter sua pontuação redimensionada de acordo com o resultado desta avaliação. É obrigatório descrever o endereço completo da unidade executora.	pontos; - Atendimento dos itens 1 e 2 de forma satisfatória = 20 pontos. Nota Máxima: 20 pontos	infraestrutura para a execução do serviço, garante acesso à edificação adequada em caso de necessidade; possuindo rampas quando necessário, largura das portas, mesa e banheiro adaptado para os usuários, de acordo com as normas da ABNT (NBR 9050/2015) e/ou com adaptações razoáveis (Lei 13.146/2015) Obs: a atribuição de nota “zero” neste critério não implica na eliminação da proposta.	
(E) Descrição de estratégia metodológica para o atendimento adequado do público no horário de funcionamento.	- Não atendimento ou atendimento não satisfatório dos dois itens = 0 ponto; - Atendimento do item 1 ou 2 de forma satisfatória = 5 pontos; - Atendimento dos itens 1 e 2 de forma satisfatória = 10 pontos. Nota máxima: 10 pontos	1) Apresentação de estratégia metodológica para distribuição das refeições no horário de atendimento ao público. 2) Apresentação da estratégia metodológica de controle e fila e abordagem para identificação de usuário para acesso à refeição Obs: a atribuição de nota “zero” neste critério não implica na eliminação da proposta.	10 (dez) pontos
(F) Descrição de estratégia metodológica da forma de avaliação das experiências dos usuários atendidos.	- Não atendimento ou atendimento não satisfatório dos dois itens = 0 ponto; - Atendimento do item 1 ou 2 de forma satisfatória = 5 pontos; - Atendimento dos itens 1 e 2 de forma satisfatória = 10 pontos. Nota máxima: 10 pontos	1) Apresentação de estratégia metodológica para avaliação das experiências dos usuários atendidos com pelo menos 50% do público 2) Apresentação de dos indicadores para análise da avaliação das experiências. Obs: a atribuição de nota “zero” neste critério não implica na eliminação da proposta.	Não pontuou
TOTAL FINAL	100 pontos		

Dessa forma, será realizada sessão pública às 15 horas do dia 03 de abril de 2023, na sala de reuniões da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Avenida Brasil nº 2001, 6º andar, quando será divulgada a presente decisão e aberto o Envelope 2, que deverá conter a

194
P

	projeto ou ação = 0 ponto. Nota máxima: 20 pontos	Obs: a atribuição de nota “zero” neste critério implica na desclassificação, conforme o art.33, V, alínea “b” da Lei n.º 13.019, de 2014	
(B) Planejamento da Execução Financeira do custeio do serviço	- Valor da proposta igual ou superior ao valor Referência do Edital = 0 ponto; - Valor da proposta inferior ao valor de referência do Edital, nas seguintes proporções: - 0,01% a 2% inferior = 02 pontos; - 2,1% a 5% inferior = 05 pontos; - 5,1% a 10% inferior = 10 pontos; - 10,1% a 20% inferior = 15 pontos; - Acima de 20% inferior = 20 pontos. Nota Máxima: 20 pontos	Obs: a atribuição de nota “zero” neste critério não implica na desclassificação	2 (dois) pontos
(C) Equipe profissional	Equipe inferior ao exigido no edital = 0 ponto; - Equipe mínima com descrição de formação escolar, formação profissional, cargos, funções e carga horária de trabalho de cada integrante = 10 pontos; - Equipe mínima com descrição de formação escolar, formação profissional, cargos, funções e carga horária de trabalho de cada integrante, tendo o coordenador formação superior em serviço social = 20 pontos; Nota Máxima: 20 pontos	A OSC deverá apresentar o quadro mínimo de profissionais exigido no Edital, incluindo a formação escolar, formação profissional, cargos, funções e carga horária de trabalho de cada integrante Obs: a atribuição de nota “zero” neste critério implica na desclassificação.	20 (vinte) pontos
(D) Detalhamento da estrutura física e infraestrutura adequada para a execução do serviço	- Não atendimento ou atendimento não satisfatório dos dois itens = 0 ponto; - Atendimento do item 1 de forma satisfatória = 10	1) Estrutura física e infraestrutura adequadas para a execução do serviço conforme Proposta de Execução apresentada. 2) Além da estrutura física e	20 (vinte) pontos






EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – SEAPA

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0026/2022

Processo Administrativo Eletrônico nº 21.344/2022

1ª Proponente: Associação de Apoio as Crianças e Idosos - AACI, com sede na Rua General Almerindo da Silva Gomes nº 133, Bairro Nova Era, Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ 11.550.709/0001-87, por meio de sua procuradora Nizia Amaral dos Santos, brasileira, assistente Social, Cédula de identidade nº MG-14.585.261 SSP/MG, inscrita no CPF nº 088.628.606-92, residente e domiciliada na Av. Presidente Itamar Franco nº 2380, apartamento 402, Bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora/MG.

A presente **Comissão de Seleção**, órgão colegiado destinado a processar e julgar o Chamamento Público realizado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, considerando a tempestividade da apresentação dos envelopes, analisou toda a documentação apresentada, deixando, no entanto, de aceitar como documento comprobatório as declarações juntadas às fls. 179, 180, 182 e 186 do Processo Físico nº 0026/2023 - vol. 1, por não serem passíveis de verificação quanto à autenticidade. Verificou que os requisitos mínimos da proposta exigidos no item 6.4.6 do Edital, estavam de acordo e a AACI alcançou 72 (setenta e dois pontos) dos critérios de julgamento e pontuação de proposta, conforme Tabela 2 com nota atribuída, a seguir:

ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	NOTA ATRIBUÍDA
(A) Experiência Geral da OSC na execução de programas, projetos ou ações voltados a área de educação, saúde, segurança alimentar, desenvolvimento ou assistência social, nos últimos 5 (cinco) anos	- A partir de 04 (quatro) programas ou ações = 20 pontos; - De 02 (dois) a 04 (quatro) programas ou ações = 10 pontos; - Até 01 (um) programas, projeto ou ação = 5 pontos; e - Nenhum programa,	A comprovação se dará na etapa competitiva (ENVELOPE 1) através da apresentação de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado que tenha firmado parceria ou contratado a OSC; ou cópia de Termo de parceria/contrato; ou publicação em Diário Oficial.	20 (vinte) pontos

19/4
df

		Obs: a atribuição de nota “zero” neste critério não implica na eliminação da proposta.	
(F) Descrição de estratégia metodológica da forma de avaliação das experiências dos usuários atendidos.	- Não atendimento ou atendimento não satisfatório dos dois itens = 0 ponto; - Atendimento do item 1 ou 2 de forma satisfatória = 5 pontos; - Atendimento dos itens 1 e 2 de forma satisfatória = 10 pontos. Nota máxima: 10 pontos	1) Apresentação de estratégia metodológica para avaliação das experiências dos usuários atendidos com pelo menos 50% do público 2) Apresentação de dos indicadores para análise da avaliação das experiências. Obs: a atribuição de nota “zero” neste critério não implica na eliminação da proposta.	Não pontuou
TOTAL FINAL	100 pontos		

Notas
11/4
11/4

(C) Equipe profissional	Equipe inferior ao exigido no edital = 0 ponto; - Equipe mínima com descrição de formação escolar, formação profissional, cargos, funções e carga horária de trabalho de cada integrante = 10 pontos; - Equipe mínima com descrição de formação escolar, formação profissional, cargos, funções e carga horária de trabalho de cada integrante, tendo o coordenador formação superior em serviço social = 20 pontos; Nota Máxima: 20 pontos	A OSC deverá apresentar o quadro mínimo de profissionais exigido no Edital, incluindo a formação escolar, formação profissional, cargos, funções e carga horária de trabalho de cada integrante Obs: a atribuição de nota “zero” neste critério implica na desclassificação.	20 (vinte) pontos
(D) Detalhamento da estrutura física e infraestrutura adequada para a execução do serviço Observação: as OSCs, através de avaliação técnica, terão seus apontamentos comprovados ou não, podendo ter sua pontuação redimensionada de acordo com o resultado desta avaliação. É obrigatório descrever o endereço completo da unidade executora.	- Não atendimento ou atendimento não satisfatório dos dois itens = 0 ponto; - Atendimento do item 1 de forma satisfatória = 10 pontos; - Atendimento dos itens 1 e 2 de forma satisfatória = 20 pontos. Nota Máxima: 20 pontos	1) Estrutura física e infraestrutura adequadas para a execução do serviço conforme Proposta de Execução apresentada. 2) Além da estrutura física e infraestrutura para a execução do serviço, garante acesso à edificação adequada em caso de necessidade; possuindo rampas quando necessário, largura das portas, mesa e banheiro adaptado para os usuários, de acordo com as normas da ABNT (NBR 9050/2015) e/ou com adaptações razoáveis (Lei 13.146/2015) Obs: a atribuição de nota “zero” neste critério não implica na eliminação da proposta.	20 (vinte) pontos
(E) Descrição de estratégia metodológica para o atendimento adequado do público no horário de funcionamento.	- Não atendimento ou atendimento não satisfatório dos dois itens = 0 ponto; - Atendimento do item 1 ou 2 de forma satisfatória = 5 pontos; - Atendimento dos itens 1 e 2 de forma satisfatória = 10 pontos. Nota máxima: 10 pontos	1) Apresentação de estratégia metodológica para distribuição das refeições no horário de atendimento ao público. 2) Apresentação da estratégia metodológica de controle e fila e abordagem para identificação de usuário para acesso à refeição	10 (dez) pontos

ANEXO 1 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	NOTA ATRIBUÍDA
(A) Experiência Geral da OSC na execução de programas, projetos ou ações voltados a área de educação, saúde, segurança alimentar, desenvolvimento ou assistência social, nos últimos 5 (cinco) anos	- A partir de 04 (quatro) programas ou ações = 20 pontos; - De 02 (dois) a 04 (quatro) programas ou ações = 10 pontos; - Até 01 (um) programas, projeto ou ação = 5 pontos; e - Nenhum programa, projeto ou ação = 0 ponto. Nota máxima: 20 pontos	A comprovação se dará na etapa competitiva (ENVELOPE 1) através da apresentação de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado que tenha firmado parceria ou contratado a OSC; ou cópia de Termo de parceria/contrato; ou publicação em Diário Oficial. Obs: a atribuição de nota “zero” neste critério implica na desclassificação, conforme o art.33, V, alínea “b” da Lei n.º 13.019, de 2014	20 (vinte) pontos
(B) Planejamento da Execução Financeira do custeio do serviço	- Valor da proposta igual ou superior ao valor Referência do Edital = 0 ponto; - Valor da proposta inferior ao valor de referência do Edital, nas seguintes proporções: - 0,01% a 2% inferior = 02 pontos; - 2,1% a 5% inferior = 05 pontos; - 5,1% a 10% inferior = 10 pontos; - 10,1% a 20% inferior = 15 pontos; - Acima de 20% inferior = 20 pontos. Nota Máxima: 20 pontos	Obs: a atribuição de nota “zero” neste critério não implica na desclassificação	2 (dois) pontos





Alcino

Ata da reunião de recebimento dos envelopes do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – SEAPA.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 10 horas, na sede da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Avenida Brasil, nº. 2001, 6º andar, Centro, Juiz de Fora – MG, reuniu-se a Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 22/2022 - SEAPA, com finalidade analisar a única proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil, Associação de Apoio às crianças e adolescentes - AACI, inscrita no CNPJ nº 11.550.709/0001-87 conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2023. Estavam presentes Natascha Rodenbusch Valente, que coordena, David Mendes, Henrique Coutinho Corrêa, Nathalia Sales de Oliveira, membros titulares, e Ludmila Bandeira Pedro de Farias, suplente. De acordo com o previsto no instrumento editalício, a documentação do Envelope 1 (um) cumpre os requisitos formais exigidos, Formulário de Preenchimento de Proposta de Execução e documentos complementares e comprobatórios. Procedeu-se à análise dos critérios de julgamento e pontuação da Tabela 2 (dois) do Edital. A proposta apresentada atingiu 72 (setenta e dois) dos 100 (cem) pontos totais, conforme anexo desta ata. Sendo assim, nesta etapa de caráter eliminatório e classificatório a comissão decide por classificá-la para a fase de habilitação. A Coordenadora encerrou a sessão e lavrou-se a presente ata tendo como anexo a tabela constando a pontuação e definição de proferir ato de decisão.

Juiz de Fora, 31 de março de 2023.


Natascha Rodenbusch Valente
(SEAPA/DSANS) – Titular/Presidente


David Mendes
(SEAPA/UNEI) – Titular


Natália Sales de Oliveira
(SEAPA/GAB) – Titular


Ludmila Bandeira Pedro de Farias
(SEAPA/DAPS) – Titular


Henrique Coutinho Corrêa
(SEAPA/DSANS/SEAPO) – Titular

ALTERAÇÃO DE SALÁRIO

(HORA-DIA-MÊS)

(HORA-DIA-MÊS)

Em 01.01.16 R\$ 330,00 por Mês
 Em 01.02.16 R\$ 921,00 por 11
 Em 01.01.17 R\$ 990,00 por 11
 Em R\$ por
 Em R\$ por
 Em R\$ por
 Em R\$ por
 Em R\$ por
 Em R\$ por
 Em R\$ por

Em R\$ por
 Em R\$ por
 Em R\$ por
 Em R\$ por
 Em R\$ por
 Em R\$ por
 Em R\$ por
 Em R\$ por

DATA	ALTERAÇÃO DE CARGO	DATA	ALTERAÇÃO DE CARGO

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

GUIA Nº	DATA	SINDICATO
30.90	2016	Sind. da Classe

ACIDENTES OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

Em Alta em
 Em Alta em
 Em Alta em
 Em Alta em
 Em Alta em

FÉRIAS CONCEDIDAS

24.11.16 a 23.12.16 referente ao período de 08.12.15 a 09.12.16
 de Proporcional Paga na TRCT. a
 de a " " " " a
 de a " " " " a
 de a " " " " a
 de a " " " " a
 de a " " " " a
 de a " " " " a
 de a " " " " a
 de a " " " " a

Observações:

Preencher as seguintes documentações nos seus respectivos:

PROCEDI NESTA DA A REENUMERAÇÃO
DAS FOLHAS 4 A 190 EM RAZÃO DA
ABERTURA DO SEGUNDO VOLUME DO
PROCESSO 0028/2023.

7/2 DE FORA, 30/03/2023

Natasha Kallawa
DSANS / SEAPA

REGISTRO DE EMPREGADO

28

189
189

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor
Cabelo
Barba
Bigode
Olhos
Altura
Peso
Sinais



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Regiane Cristina da Silva, portador da C.T.P.S. nº 20979 Série 0164 MG ; C.T.P.S. (Rural) nº Série
C.P.F. nº 016.405.006-62 ; Título de Eleitor nº 184601100205 da 153 zona; Cédula de Identidade R.G. nº MG 14.946.559 foi admitido em 08 de Dezembro de 2015 para exercer a função de Recreador(a) Social com o salário de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) por mês no seguinte horário de trabalho: das às horas, com horas de intervalo para repouso e alimentação.
Filiado ao Sindicato

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante?
Sim ☒ Não ☐
Data da opção 08.12.15
Data da retratação
Banco depositário

Nacionalidade Brasileira Filho de José Geraldo da Silva e de Regiane Francisca da Silva na em Juiz de Fora a 05 de Dezembro de 2015 Estado civil Casada 1988 Nome do cônjuge David Mendes de Paula Grau de instrução Sup. Comp. Residência R. Teófilo Guimarães Cart. Nac. Habilitação nº Cert. Militar nº Beneficiários: <th>QUANDO ESTRANGEIRO</th> <th>PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)</th>	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	Carteira modelo 19 nº Nº Registro Geral Casado (a) c/ brasileira(o)? Nome do cônjuge Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil: de de Naturalizado Decreto nº	Cadastrado em / / sob nº 135.29424.34-9 dep. no Banco endereço Códigos { Banco Agência endereço da agência Obs.:

Juiz de Fora 08 de Dezembro de 2015

[Handwritten signature]

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

☒ ADMISSIONAL ☐ PERIÓDICO ☐ DEMISSIONAL ☐ MUD. FUNÇÃO ☐ RET. TRABALHO

8402/281261

Nome: REGIANE CRISTINA DA SILVA - Idade: 27
Registro: MG-14.946.559
Empresa: ASSOC DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS
Função: RECREADORA

RISCOS OCUPACIONAIS

USÊNCIA DE RISCOS OCUPACIONAIS ESPECÍFICOS;

PROCEDIMENTOS MÉDICOS

EXAME CLÍNICO (08/12/2015);

TESTE PARA FINS OCUPACIONAIS, QUE O PACIENTE ACIMA MENCIONADO ESTÁ ☒ Apto para a função acima descrita; ☐ Apto para trabalho em altura; ☐ Apto para espaço confinado; ☐ INAPTO PARA EXERCER A FUNÇÃO ACIMA PROPOSTA

RECEBI CÓPIA DO ASO
(1a. VIA)

08112115

MÉDICO EXAMINADOR

Dra. Roberta Elisa Garonci Fulanete
CRM 59693
Juiz de Fora - MG (32) 3222-6959

MÉDICO COORDENADOR

Regiane C. da Silva
ASSINATURA